



17
Atta
[Handwritten signature]

Contrato Procedimento nº 11/2021

AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A ARCIAL

Entre:

A ARCIAL – Associação para Recuperação de Cidadãos Inadaptados de Oliveira do Hospital, com sede na Rua António Monteiro, s/n, 3400-083 Oliveira do Hospital, pessoa coletiva número 500 980 896, neste ato representada por Artur Manuel Freire de Abreu, na qualidade de Presidente da Direção e Nuno Miguel Campos Seixas Pereira, na qualidade de Tesoureiro da Direção, doravante designada por primeira Outorgante ou ARCIAL;

E,

PAPELIQUIDOS – Comércio de produtos de limpeza, Lda., com sede em Avenida dos Namorados, Fração C – Orgens, 3510 – 674 Viseu, Pessoa coletiva número 503 527 580, neste ato representada por Jorge Manuel Sequeira de Almeida, doravante designada por segundo Outorgante ou PAPELIQUIDOS;

É Celebrado o presente contrato de fornecimento de Materiais de limpeza e higiene para a ARCIAL, doravante designado abreviadamente por “contrato”, tendo em conta a decisão de adjudicação por deliberação da direção da ARCIAL do dia 3 de janeiro de 2022, relativa ao procedimento nº 11/2021, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª | Objeto do contrato

O segundo Outorgante obriga-se a fornecer à ARCIAL Materiais de Limpeza e Higiene para a ARCIAL, nos termos definidos no caderno de encargos.

Cláusula 2ª | Preço contratual

Pelos bens previstos na cláusula anterior, o primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao segundo Outorgante os bens efetivamente entregues, até ao valor de 10.754,59 € (dez mil setecentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª | Condições do contrato

As quantias devidas pela ARCIAL deverão ser pagas após a receção das respetivas faturas, no prazo de 30 dias.

Cláusula 4ª | Duração do contrato

O contrato vigorará entre dia 04 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, ou os fornecimentos perfazerem o limite do valor contratualizado, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



Cláusula 5ª | Gestor do procedimento e contrato

A ARCIAL em reunião de Direção, de dia 08/12/2021, deliberou nos termos do nº 1 do artigo 290º-A do CCP designar para Gestora do procedimento e contrato, a colaboradora com os seguintes contatos: morada: Rua António Monteiro s/n, 3400-083 Oliveira do Hospital; Contatos telefónicos: 238604300/918467106 ou Endereço eletrónico: geral@arcial.pt.

Cláusula 6ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- A. Convite a apresentação de proposta;
- B. O caderno de encargos;
- C. Declaração conforme a alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do CCP;
- D. Proposta.

Cláusula 7ª | Documentos anexos ao contrato

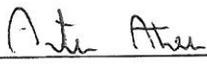
O segundo Outorgante exibiu os seguintes documentos:

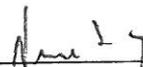
- Declaração a que se refere a alínea a) do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- Declaração de que tem a sua situação tributária regularizada;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º
- Registos criminais da empresa e representante legal.

O presente contrato foi redigido em 2 páginas e feito em duplicado, ficando cada Outorgantes com um exemplar depois de devidamente assinados.

Oliveira do Hospital, 4 de janeiro de 2022

1º Outorgante





2º Outorgante

